



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de material gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**.

2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA)
1	AÇÕES COLETIVAS: REGISTRO DE PARTICIPANTES - PAPEL 18 - TAMANHO 09, C/100 FLS.	BL	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
2	ACOMPANHAMENTO DE IMÓVEIS POSITIVOS POR QUARTEIRÃO CICLO/ANO COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
3	ALTERAÇÕES DA NORMALIDADE OU LESÃO DA MUCOSA BUCAL ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
4	APAC (LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL) C/100 FOLHAS - PAPEL18 - TAMANHO 09	BL	200	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
5	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	700	R\$ 10,17	R\$ 7.119,00
6	ATESTADO ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM OFICIO BLOCO COM 100 FLS	BL	300	R\$ 13,03	R\$ 3.909,00
7	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAIS ANEXO LV (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00

Evanildo



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



8	BOLETIM DE AMOSTRAGEM COMOVITRAMPAS NO CAMPO COM 100 FOLHAS - PAPEL- 18 TAMANHO 09	BL	150	R\$ 13,03	R\$ 1.954,50
9	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - I COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA-I PAPEL 18 - TAMANHO 09, BLOCO COM 100FLS	BL	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
11	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - CONSOLIDADO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9 BLOCO C 100 FLS.	BL	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
12	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCFAD SERVIÇOS ANTIVETORIAL - PAPEL 24 TAMANHO 09, C/100FLS	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
13	BOLETIM DE SUPERVISÃO INDIRETA - MUNICÍPIOS INFESTADOS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
14	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIOS (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
15	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 TAMANHO 09	BL	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
16	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
17	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
18	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO 01 VIA COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
19	CADASTRO DE HIPERTENSO/DIABÉTICO (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
20	CADASTRO DOMICILIAR COM 100 FLS - PAPEL 24 - TAM. 09	BL	1500	R\$ 10,37	R\$ 15.555,00

euano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



21	CADERNETA DA CRIANÇA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 120 FRENTE E VERSO, EM CORES AZUIS E ROSA	UND	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
22	CADERNETA ESPELHO DA MENINA - PAPEL 24 - TAM.09	UND	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
23	CADERNETA ESPELHO DO MENINO - PAPEL 24 - TAM.09	UND	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
24	CAPA DE LOTE DO FPCDCLH- 01 COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	150	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
25	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA - FEMENINO - PAPEL 40 TAM.18	UND	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
26	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO - PAPEL 40 TAM.18	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
27	CARTÃO DA GESTANTE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 120, TAM. OFÍCIO 9, F/V	UND	10000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
28	CARTÃO DA MULHER/ ADOLESCENTE ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 120, TAM. OFÍCIO 9 F/V	UND	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
29	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE - PAPEL 40 - TAM.36	UND	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
30	CARTÃO DE CONSULTA E CONTROLE - PAPEL 40 TAM.36	UND	2500	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
31	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E DIABETES. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 120 TAM. 15 F/V	UND	10000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
32	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - PAPEL 40 - TAM.18	UND	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
33	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO - PAPEL 60 - TAM.09	UND	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
34	CARTÃO DE VACINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 120 FRENTE E VERSO (ESCOLAR - ADULTO - IDOSO)	UND	10000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
35	CARTÃO DO RN CRIANÇA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 120.	UND	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
36	CARTÃO ESPELHO PARA OS ACS CRIANÇA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 120	UND	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
37	CARTÃO SAÚDE PAPEL 40 - TAM.36	UND	10000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00

evanio



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



38	CEO MAURITI ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
39	CONDUÇÃO COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) – PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
40	CONSOLIDADO DE ATENDIMENTO A GESTANTE-SAÚDE BUCAL ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	500	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
41	CONSOLIDADO MENSAL – FAIXA ETÁRIA – PAPEL 18 – TAMANHO 09, C/100FLS.	BL	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
42	CONSOLIDADO MENSAL – PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS – PAPEL 18 – TAMANHO 09, C/100 FLS.	BL	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
43	CONTROLE DE ATIVIDADES E CICLOS DE FEBRE AMARELA E DENGUE COM 100 FOLHAS – PAPEL 18 – TAMANHO 09	BL	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
44	CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL DE SAÚDE MENTAL – PAPEL 18- TAMANHO 09, C/100 FLS	BL	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
45	CONTROLE DE VACINAS DAS ÁREAS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FOLHAS – PAPEL 24 – TAMANHO 09	BL	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
46	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO COM 30 FOLHAS PAPEL 18 – TAMANHO 18	BL	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
47	ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL (3 FOLHAS: 2 FRENTE E VERSO E SO FRENTE) – PAPEL 24 – TAMANHO 09, C/100 FLS	BL	150	R\$ 10,83	R\$ 1.624,50
48	ESTIMULAÇÃO PRECOCE COM 100 FOLHAS – PAPEL 18 – TAMANHO 09	BL	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
49	EVOLUÇÃO (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS – PAPEL 24 – TAMANHO 09	BL	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
50	EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA 1ª VIA (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS – PAPEL 24 – TAMANHO 09	BL	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
51	EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA 2ª VIA (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS – PAPEL 24 – TAMANHO 09	BL	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00

Enaine



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





SECRETARIA DE SAÚDE



52	FICHA ATENDIMENTO DOMICILAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFICIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
53	FICHA AVALIAÇÃO E ADMISSÃO (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFICIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
54	FICHA B - DIAC C/ 100 FOLHAS PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	300	R\$ 10,78	R\$ 3.234,00
55	FICHA B - GES C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	300	R\$ 10,78	R\$ 3.234,00
56	FICHA B - HANSE COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	300	R\$ 10,78	R\$ 3.234,00
57	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFICIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	1000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
58	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM. OFICIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	2000	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
59	FICHA CADASTRO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFICIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	200	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
60	FICHA CEO ORTO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	50	R\$ 14,78	R\$ 739,00
61	FICHA CLÍNICA- ENDODONTIA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
62	FICHA CLÍNICA ENDODÔNTICA/EVOLUÇÃO CLÍNICA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00
63	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	500	R\$ 12,07	R\$ 6.035,00
64	FICHA CLÍNICA ORTODONTIA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00

euano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



65	FICHA CLÍNICA PARA PACIENTES (BUSCA ATIVA) ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
66	FICHA CLÍNICA PARA PACIENTES COM ALTERAÇÃO NA MUCOSA BUCAL ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
67	FICHA COMUNICADO DE ALTA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFÍCIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
68	FICHA CONTRA REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, F/V TAM OFÍCIO BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
69	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
70	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL - SAÚDE DE FERRO C/100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
71	FICHA DE ATEDIMENTO INDIVIDUAL C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAM.09	BL	1000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
72	FICHA DE ATEDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAM.09	BL	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
73	FICHA DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
74	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, F/V TAM OFÍCIO BLOCO COM 100 FOLHA, FR. FRENTE E VERSO	BL	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
75	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO - EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
76	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFÍCIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00



euanois
Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



77	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (ADOLESCENTE) COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
78	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (ADULTO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	300	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
79	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (CRIANÇA) 3 FOLHAS: 2 FRENTE E VERSO E 1 SÓ FRENTE COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
80	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24 - TAM.09, BLOCO	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
81	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
82	FICHA DE CAPTURA DE FLEBOTOMÍNEOS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
83	FICHA DE CONTRA - REFERENCIA COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 36	BL	1000	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
84	FICHA DE CONTROLE DE ÁGUA 01 VIA COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 18	BL	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
85	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES DE PREVENÇÃO CONTRA O CANCER DE COLO DO UTERO ESPECIFICAÇÃO: POR FAIXA ETARIA - GRAMATURA 75 TAM OFICIO BLOCO COM 100 FLS	BL	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
86	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM OFICIO BLOCO COM 100 FLS	BL	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
87	FICHA DE INVESTIGAÇÃO COM 100 FOLHAS PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
88	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO - CAUSA MAL DEFINIDA AUTOPSIA VERBAL - AV3 C/100 FOLHAS - PAPEL 24 TAMANHO 09	BL	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
89	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO - CAUSA MAL DEFINIDA IOCMD C/100 FOLHAS - PAPEL 24 TAMANHO 09	BL	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00

euano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



90	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL - MIF C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
91	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL - IF5 C/ 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
92	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL- I1 COM 100 FOLHAS PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
93	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL- I2 COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
94	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL- I3 COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
95	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DOMICILIAR COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 12	BL	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
96	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE C/100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00
97	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE C/100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,28	R\$ 664,00
98	FICHA DE OBSERVAÇÃO COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 12	BL	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
99	FICHA DE PEDIATRIA - CENTRO DE SAÚDE COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
100	FICHA DE PEDIATRIA (3 FOLHAS, FRENTE E VERSO) - PAPEL 24 TAMANHO 09	BL	50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
101	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, FRENTE E VERSO, TAM OFICIO BLOCO COM 100 FOLHA, FRENTE E VERSO	BL	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
102	FICHA DE REFERENCIA - SUS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	1500	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
103	FICHA DE VACINAÇÃO COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24 - TAM.09	BL	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00

Euano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



104	FICHA DE VACINAÇÃO COVID ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFICIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
105	FICHA DE VISITA DOMICILIAR COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	1000	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00
106	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24 - TAM.09	BL	400	R\$ 12,92	R\$ 5.168,00
107	FICHA DO CARTÃO SAÚDE - COM 100 FOLHAS - PAPEL - 24 - TAM.09	BL	350	R\$ 13,33	R\$ 4.665,50
108	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	150	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
109	FICHA GINECOLÓGICA (PREVENÇÃO) COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - P :PEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
110	FICHA INDIVIDUAL COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 04	BL	500	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00
111	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFICIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
112	FICHA NOTIFICAÇÃO DE DENGUE COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
113	FICHA TESTE COVID GRAM 75 BLC 100 FOLHAS	BL	1000	R\$ 11,22	R\$ 11.220,00
114	FICHA TESTE DO PEZINHO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM PAPEL OFICIO BLOCO COM 100 FLS	BL	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50
115	FOLHA DE PONTO COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
116	FOLHA DE ROSTO (5 FOLHAS) - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
117	FOLHA DE TRABALHO DIÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS TESTE RÁPIDOS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAM.09	BL	40	R\$ 13,33	R\$ 533,20
118	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA - PAPEL 18 TAMANHO 09 COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 12,28	R\$ 614,00

curitiba



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



119	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 36	BL	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
120	FORMULÁRIO P/ AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE - HEMISENIASE C/ 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
121	IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
122	INTRUMENTO DE MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAM.09	BL	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
123	LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	60	R\$ 12,25	R\$ 735,00
124	LAUDO DE INSPEÇÃO - RESERVATÓRIO DE ÁGUA 03 VIAS COM 25 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 12	BL	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
125	LAUDO DOS TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO DE SUPERFFICIE PARA HEPATITE - HBSAG C/ 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
126	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - PAPEL 18 - TAMANHO 09, C/100FLS	BL	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
127	LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO-ÍNDICE DE C.P.O.-D ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	200	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
128	LEVANTAMENTOS DE CRIADOUROS POTENCIA PARA AEDES AEGYPT COM 100 FOLHAS PAPEL - 18 - TAMANHO09	BL	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
129	MAPA DE ATENDIMENTO C/ 100 FOLHAS - -PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	150	R\$ 12,58	R\$ 1.887,00
130	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO - CEO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM OFÍCIO 9 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
131	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO - PSF COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	300	R\$ 12,03	R\$ 3.609,00

euaniel



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



132	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA C/100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
133	MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL/ CONSOLIDADO - HIPERTENSÃO E DIABETES COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50
134	MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL/CONSOLIDADO C/100 FOLHAS	BL	60	R\$ 11,02	R\$ 661,20
135	MAPA DIÁRIO - PRÓTESE - PAPEL 18 - TAMANHO - 09. COM 100FLS	BL	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
136	MAPA DIÁRIO DE APURAÇÃO DE VITAMINA A COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00
137	MAPA DIÁRIO DE VACINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, C/100FLS	BL	300	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
138	MARCAÇÃO DE EXAMES C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
139	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAM.09	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
140	PERINATAL - AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
141	PLANILHA DAS ATIVIDADES MENSAL DE INQUÉRITO CANINO COM 100 FOLHAS - PAPEL - TAMANHO 09	BL	80	R\$ 14,38	R\$ 1.150,40
142	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - MDDA C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAM.09	BL	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
143	PLANILHA DE CONTROLE DE SOROS - PEÇONHENTOS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	40	R\$ 14,37	R\$ 574,80
144	PLANILHA DE GASTO MENSAL DE INSETICIDA EM UVB COM 100 FOLHAS - PAPEL 18- TAMANHO 09	BL	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
145	PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇA EM RISCO COM 10 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - PAPEL-24 - TAM.09	BL	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
146	PLANILHA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE SARAMPO E RUBEOLA C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAM -09	BL	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50

euaniel



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE

147	PLANILHA DE INFORMAÇÃO MENSAL DE BORRIFARÃO - PAPEL 18 - TAMANHO 09, C/100 FLS.	BL	60	R\$ 13,28	R\$ 796,80
148	PLANILHA DE INFORMAÇÃO SEMANAL DE BORRIFARÃO - PAPEL 18 - TAMANHO 09, C/100FLS.	BL	60	R\$ 13,12	R\$ 787,20
149	PLANILHA DE REGISTRO DE LOTE E VALIDADE DE VACINA - COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAM.09	BL	60	R\$ 12,25	R\$ 735,00
150	PLANILHA DE REGISTRO DE VACINA C/ 100 FOLHAS - PAPEL - TAM.09	BL	40	R\$ 12,25	R\$ 490,00
151	PLANILHA DO NÚMERO DE DOSES APLICADAS - PEÇONHENTOS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
152	PLANILHA MENSAL DAS ATIVIDADES DE TESTE RÁPIDO COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAM.09	BL	50	R\$ 13,03	R\$ 651,50
153	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS COM 100 FOLHAS PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
154	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS DE MENORES DE UM ANO COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	40	R\$ 13,03	R\$ 521,20
155	PNCD BOLETIM DE SUPERVISÃO DIREITA COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
156	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - PAPEL 18 - TAMANHO 09, C/100FLS	BL	200	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
157	PRODUÇÃO - CIRURGIA BUCODENTARIA/ PERIODONTIA C/ 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
158	PRODUÇÃO ENDODONTIA/ RADIOLOGIA COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
159	PRODUÇÃO-PACIENTES ESPECIAIS/DENTISTICA COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
160	PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
161	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSE - PAPEL 18 - TAMANHO 09, C/100FLS.	BL	60	R\$ 14,78	R\$ 886,80

emane



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



162	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA - PCFAD COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	40	R\$ 15,87	R\$ 634,80
163	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, F/F TAM. OFÍCIO 9 BLOCO COM 100 FLS	BL	40	R\$ 16,08	R\$ 643,20
164	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24 - TAMANHO 09, C/100 FLS.	BL	200	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
165	PRONTUÁRIO MÉDICO - CENTRO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
166	PRONTUÁRIO MÉDICO (MASTOLOGISTA) - FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
167	PRONTUÁRIO PEDIÁTRICO COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
168	REALIZAÇÃO DE TESTE DO PEZINHO C/100 FOLHAS PAPEL - 24 TAM.09	BL	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
169	RECEITA B CONTROLADO COM 50 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 18	BL	2000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
170	RECEITA CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO-ESPECIFICAÇÃO: TAM. 18,50 X 2,00 - GRAMATURA 75 BLOCO COM 100 FLS	BL	1500	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
171	RECEITUÁRIO BRANCO-ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA EM PAPEL OFÍCIO, TAM. 24, BLOCO COM 100 FOLHAS-CABEÇARIO: CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	BL	1500	R\$ 9,52	R\$ 14.280,00
172	RECEITUÁRIO COMUM COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	6000	R\$ 3,27	R\$ 19.620,00
173	RECEITUÁRIO COMUM EM PAPEL-ESPECIFICAÇÃO: TAM. 24 BLOCOS COM 100FLS	BL	7000	R\$ 3,73	R\$ 26.110,00
174	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO COM 50 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 18	BL	2000	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
175	REGISTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE DOSES DE VITAMINA A EM PUÉRPERAS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



176	REGISTRO DIÁRIO DE BORRIFAÇÃO COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
177	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) COM: 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
178	RELAÇÃO DAS CASA FECHADAS COM 100 FOLHAS - PAPEL 18- TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
179	RELATÓRIO DE ACS COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
180	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
181	RELATÓRIO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
182	RELATÓRIO PMA2 (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
183	RELATÓRIO SSA2 (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 TAMANHO 09	BL	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
184	REQUERIMENTO C 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAM.09	BL	200	R\$ 12,68	R\$ 2.536,00
185	REQUISIÇÃO DE EXAMES C/ 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	200	R\$ 12,68	R\$ 2.536,00
186	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICOS COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	300	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
187	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO) - PAPEL - TAMANHO 0	BL	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
188	RESUMO DE RECONHECIMENTO C/100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
189	RESUMO DOS TRABALHOS DE BUSCA ATIVA C/100 FOLHAS - PAPEL 18- TAMANHO 09	BL	100	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
190	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE PROFILAXIA E CONTROLE DAS (ELIMINAÇÃO) DAS LEISHMANIOSE C/100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00

euano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



191	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE INQUÉRITO CANINO C/100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
192	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	120	R\$ 13,32	R\$ 1.598,40
193	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO (FICHA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA) COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
194	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO (FICHA DE ATENDIMENTO À GESTANTE) COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
195	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO/ PROGRAMA INTEGRADO DE HIPERTENSÃO E DIABETES (FRENTE E VERSO) C/ 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
196	SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS - PAPEL 24 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
197	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SAI/SUS) COM 100 - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
198	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
199	TABELA COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	120	R\$ 11,30	R\$ 1.356,00
200	TERMO DE APREENSÃO 04 VIAS COM 25 FOLHAS - PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	120	R\$ 10,93	R\$ 1.311,60
201	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO-ENDODONTIA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75, TAM. OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FLS	BL	110	R\$ 10,80	R\$ 1.188,00
202	TERMO DE INCLUSÃO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFÍCIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	110	R\$ 10,80	R\$ 1.188,00
203	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO 04 VIAS COM 25 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 09	BL	110	R\$ 11,25	R\$ 1.237,50
204	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 75 F/V, TAM OFÍCIO, BLOCO COM 100 FLS	BL	110	R\$ 11,12	R\$ 1.223,20

evanilde



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



205	TERMO DE VISTORIA 04 VIAS COM 25 FOLHAS – PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
206	TESTE DO PEZINHOC/ 100 FOLHAS – PAPEL 18 TAMANHO 09	BL	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
207	TRIAGEM (2 FOLHAS) – PAPEL 18 – TAMANHO 09, C/100.	BL	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
208	UNIDADE DA MULHER / ADOLESCENTE (FRENTE E VERSO - PAPEL 60 - TAM. 36	UND	1000	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00
209	UNIDADE DE VISITA DOMICILIAR - ZOONOSE COM 100 FOLHAS - PAPEL 18 - TAMANHO 18	BL	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	641.089,80

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

3.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 641.089,80 - (Seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos)**;

3.3. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. O Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca contratar empresa para “impressão de formulários institucionais, blocos de requisições de materiais diversos, fichas, etc.” para atendimento em suas ações, controle e prevenção de doenças, em entregas sistemáticas e mensais, atividades administrativas, campanhas diversas, atividades de controle de DST/AIDS, Vigilância Ambiental, Controle à Dengue e afins.

4.2. O objetivo da contratação desse serviço, visa prover condições de registro e controle, realização de ações educativas, realização de eventos, Vigilância Ambiental, Serviços de Atenção Psicossocial etc., buscando atender de forma contínua e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade das ações.

4.3. O material gráfico para realização de eventos, conferências, congressos, bem como material para utilização como capa de processos foi devidamente pensado, para atender de forma planejada a todas as demais ações da Secretaria, objetivando permitir e facilitar a comunicação da forma mais criativa, com a utilização de meios audiovisuais indispensáveis.

4.4. Os quantitativos foram elaborados pelas Células das Coordenadorias interessadas levando em conta as ações desenvolvidas bem como o histórico de consumo de meses anteriores, cuja planilha fazemos junta, com a especificação técnica de cada formulário, bem como o seu quantitativo.

4.5. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento do referido bem e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade nas atividades de promoção à saúde e controles administrativos realizados pela Gestão.

4.6. O fornecimento dos serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar

Emano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





SECRETARIA DE SAÚDE



147/2014 e suas alterações posteriores.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

5.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade: é efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.

5.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.5. A adoção da adjudicação por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

6.1.1. O tratamento diferenciado é simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

6.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

6.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

6.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mauriti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Evanildo



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



6.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

7.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

7.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;

7.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

7.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

8.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar

euano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

8.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

8.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (GNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

8.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.2.3.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

8.2.3.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os serviços;

euaniel



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso;

8.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 8.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

8.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Serão considerados como **na forma da Lei**, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento;

8.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.4.5. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

8.4.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2018.



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE

2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

8.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

8.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

8.4.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente;

8.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

8.4.10.1. Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

8.4.10.2. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

8.4.10.3. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez do que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MAURITI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

8.4.11. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do Microempreendedor Individual – MEI, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

8.4.11.1. O Microempreendedor Individual – MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

8.4.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

euauis



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





SECRETARIA DE SAÚDE



8.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz**. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. **Sugere-se o modelo apresentado**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;
- e) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 9.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 9.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- 9.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 9.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;
- 9.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

evanice



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





SECRETARIA DE SAÚDE



9.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

10.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

10.2.1. A ordem de compra emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

10.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Saúde, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

10.3.1. Para os serviços objetos deste certame, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria de Municipal de Saúde, com endereço: Av. Buriti Grande, nº 55, Bairro Serrinha, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55;

10.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde;

10.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE.

10.4. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Evanilde



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



- c) Indicar preposição, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde.

11. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

11.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

11.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

11.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

12.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;

12.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MAURITI-CE;

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

Emano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



- 12.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;
- 12.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do serviço;
- 12.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
- 12.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
- 12.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;
- 12.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 12.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 12.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mauriti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 12.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 12.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 12.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;
- 12.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;
- 12.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;
- 13.2. Entregar os serviços licitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e

enauis



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os serviços;
- 14.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 14.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 14.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 5 (Cinco) dias do recebimento provisório.

15.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 16.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA DE SAÚDE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 16.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

17.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

Emano



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

17.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

17.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

17.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

17.2.1- advertência;

17.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

17.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

17.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mauriti/CE, em suas rubricas orçamentárias.

18.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

19. FISCALIZAÇÃO:



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





SECRETARIA DE SAÚDE



19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

20.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 29 de março de 2021.


Maria Evânia Sousa Furtado
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

